

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 211/2015 de 12 de Junho de 2015

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

Considerando que o Terceira Automóvel Clube, desenvolveu e operacionalizou o seu plano de formação formal de agentes desportivos não praticantes na modalidade de Automobilismo de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado.

Considerando que o Clube apresentou o relatório demonstrativo da realização da ação inicialmente prevista e da consequente aplicação das verbas, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
2. O Terceira Automóvel Clube, adiante designada por TAC, representada por Gerardo Louro da Rosa, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado à formação formal de agentes desportivos não praticantes da modalidade de Automobilismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

A DRD compromete-se a atribuir uma participação financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo de € 578,25 conforme o relatório apresentado, no montante de € 215,10.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual e o processamento será efetuado até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 6.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março

05 de junho de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Terceira Automóvel Clube, *Gerardo Louro da Rosa*. Compromisso n.º E451502056 /2015